

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º __54__ /2022

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à aquisição de imóvel com a finalidade turística e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:	01-Turismo
Função:	23-Comércio e Serviços
Sub-Função:	695-Turismo
Programa:	8005-Desenvolvimento do turismo
Projeto:	1.833-Ampliação de área de interesse turístico
Categoria Econômica:	4.4.90.61-Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	110.0000-Geral
Valor do Crédito R\$:	360.000,00
Produto / Unid. Medida:	Área / m2
Meta Física:	12.062

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do Tesouro Municipal, conforme tabela em anexo.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de novembro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.

Pedra Bela, 22 de novembro de 2022.

Daniel Marciano Basílio

Presidente

Vanderlei Lopes da Silva

Vice-Presidente

José Luiz Leonardi

1º Secretário

Filomena Aparecida Janine

2º Secretária